



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº081/2019

Pedro II- PI, 05 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre horário de circulação de carga e operação de carga e descarga na forma que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

CONSIDERANDO, ainda, que o estabelecimento de horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas nas vias de intensa circulação de veículos é um dos objetivos da política de transporte do município de Pedro II, conforme o art. nº 46 da Lei nº 1.156, de 27 de maio de 2013 e

CONSIDERANDO, por fim, que o aumento recente do número de veículos nas vias da cidade, vem provocando congestionamento impondo à população gastos adicionais consideráveis no tempo de deslocamento,

DECRETA:

Art. 1º - FICA proibida a circulação de veículos de carga e a operação de carga e descarga nos períodos compreendidos entre as 07h e 13h e permitido de 13h às 20h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no interior da área delimitada pelo centro comercial composto pelas seguintes vias, conforme representação no Anexo Único:

I - Av. Cel. Cordeiro;

II - Av. Corinto Andrade;

III - Rua Manoel Nogueira Lima;

IV - Rua Jacob Uchôa;

V - Rua João Benício da Silva;

VI - Rua Domingos da Silva Mourão;

VII - Rua Sotero Nogueira Lima;

VIII - Rua Tertuliano Brandão Filho.

§ 1º - A área delimitada neste Artigo, conforme anexo Único exclui as vias limítrofes.

Art. 2º - As restrições deste Decreto não se aplicam:

I - aos veículos de socorro e emergência previstos no art. 29, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro;

II - aos veículos de transporte de valores;

III - aos veículos destinados a transporte de mudança residencial;

IV - aos serviços essenciais de utilidade pública, em caráter excepcional, desde que autorizados previamente pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário da Superintendência Municipal de Trânsito, por ato próprio; e,

V - aos veículos de transporte de combustíveis e lubrificantes que abastecem os postos da cidade.

§ 1º - Os Agentes da Superintendência Municipal de Trânsito- STRANS priorizarão nestes horários as fiscalizações do disposto neste Decreto aplicando o previsto no Art. 3º, assim como utilizarão de reboques nos casos necessários.

Art. 3º - Aos infratores dos dispositivos deste decreto serão aplicadas as penalidades previstas no art. 187, inciso I, e art. 181, incisos XVII, XVIII e XIX do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogado o Decreto 0199/2013, de 24 de julho de 2013.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 001/2019

O Município de Jaicós (PI), informa que abrirá sessão de continuação do certame acima descrito que tem como Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde Amélia Crisanto no Município de Jaicós-PI, no 15/04/2018 às 11:30 horas.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Telefone/email para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicos (PI), 08 de abril de 2019.

Raimar Granja de Meneses

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

PORTARIA Nº 60/ 2019.

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Pimenteiras – PREV – Fundo Previdenciário do Município de Pimenteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI, ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII e XXXIV, e Art. 111, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, e no disposto no § 1º do Art. 68 da Lei Municipal 468/2014, de 23 de abril de 2014, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pimenteiras,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os conselhos para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Pimenteiras – Pimenteiras – PREV:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Solange Tomaz do Nascimento Loiola

Suplente: Yêda Maria Dantas Martins Guimaraes

Titular: Eliene Rodrigues Coêlho

Suplente: Gracileide Rodrigues Martins

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Jailson Ferreira da Costa

Suplente: José Galdino Loiola

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: Wilson de Sousa Dantas

(Continua na próxima página)